

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

300492864

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Norte

ANÚNCIO

Concurso público

Concessão da exploração da Cafeteria/Restaurante da Estação Arqueológica do Freixo/Tongobriga

1 — A entidade pública contratante e que preside é a Direcção Regional da Cultura do Norte, com sede em Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real (contactos: Direcção Regional, telefone 259330770, fax 259330779; Estação Arqueológica do Freixo, telefone 255531090 e fax 255521047).

2 — O presente concurso público tem por objectivo a concessão da exploração da Cafeteria/Restaurante da Estação Arqueológica do Freixo e foi autorizado por despacho da senhora Directora Regional de Cultura do Norte a 30 de Junho de 2008.

3 — Local: Área Arqueológica do Freixo, 4630-095 Freixo, Marco de Canaveses.

4 — O contrato de concessão terá a duração de cinco anos, com a possibilidade de renovação.

5 — Poderão concorrer firmas ou empresários em nome individual, desde que possuam experiência profissional comprovada no exercício da indústria hoteleira (incluindo restauração).

6 — O valor mínimo da renda anual a pagar à Direcção Regional de Cultura do Norte, em prestações mensais, será de € 9000.

7 — Os concorrentes deverão propor um valor anual correspondente à renda da concessão, a ser pago mensalmente, podendo o mesmo ser fraccionado por diferentes valores mensais.

8 — Não serão admitidas propostas condicionadas ou variantes à proposta.

9 — Documentos que acompanham a proposta — Sob o risco de exclusão, as propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, devendo ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos indicados nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 96.º, devendo ainda apresentar documentos comprovativos de habilitação profissional, bem como os documentos previstos nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 35.º e das alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 36.º (todos os preceitos do mesmo diploma legal).

10 — Documentos que instruem a proposta — A proposta deverá ser acompanhada de:

- a)* Memória descritiva da proposta a desenvolver pelo concorrente na exploração do restaurante;
- b)* Nota justificativa da renda proposta;
- c)* Curriculum Vitae do concorrente;
- d)* Plano do pessoal a utilizar e habilitações profissionais dos responsáveis pelo funcionamento do Restaurante.

11 — *a)* O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes, para consulta, no local indicado no ponto 1 e na Estação Arqueológica do Freixo, desde a data de publicação do presente Anúncio no Diário da República até ao dia e hora do Acto público, no horário normal de expediente, bem como poderão ser solicitadas à entidade designada no ponto 1, que os enviará ou entregará aos interessados até quatro dias após a recepção do pedido, sendo suportados pelos destinatários apenas os custos de envio.

b) Quaisquer documentos referidos na alínea anterior, bem como quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados por escrito até 7 dias, ou seja no primeiro terço do prazo, após a publicação do presente anúncio.

12 — *a)* As propostas deverão ser entregues ou enviadas à entidade referida no ponto 1 do presente Anúncio;

b) Prazo de apresentação de propostas: 20 dias (prazo continuado), contados do dia seguinte da data da presente publicação no Diário da República;

c) A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13 — O Acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao último dia do prazo limite de apresentação de propostas, na sede da DRCN, às 11 horas, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes.

14 — *a)* Critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Adequação da proposta ao caderno de encargos — 40%;
- 2.º Valor proposto da renda mensal — 30%;
- 3.º Experiência e mérito profissionais — 20%;
- 4.º Outras indicações vantajosas — 10%.

b) As propostas serão classificadas de 1 a 5 relativamente a cada critério de adjudicação correspondendo às apreciações de desfavorável, pouco favorável, favorável, muito favorável, favorável preferentemente.

15 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 80 dias úteis contados da data do acto público.

16 — Não foi publicado anúncio indicativo.

17 — Em tudo o que for omissivo no presente processo de concurso público, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, o disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

18 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 1 de Julho de 2008.

19 — O presente anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., no dia 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho*.

300493763

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Rua D — Edifício 120

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1700-008

País:

Portugal

Pontos de contacto:

DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas

À atenção de:

Serviço de Contratação (SERC), Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa

Telefone:

(351) 218 41 35 00

Fax:

(351) 218 44 50 38

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:

Entidade empresarial

Outra especificação:

Outro: Actividade aeroportuária

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aeroporto João Paulo II — ampliação da plataforma W e TWY , D e E — instalações eléctricas, sinalização luminosa e comando e controlo

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aeroporto João Paulo II — Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O objecto da empreitada refere-se às instalações eléctricas, sinalização luminosa e comando e controlo no AJPH, resultante da ampliação da plataforma «W» e dos novos caminho de circulação D e E, de acordo o estabelecido no caderno de encargos e respectiva lista de preços unitários.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal

Vocabulário principal: 45310000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 2 700 000,00

Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 20 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução exigida em caso de adjudicação será 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo ao caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do D. L. 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:

Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.

A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.

Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:

a) A classificação como empreiteiro geral de 2.ª e 3.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

b) As 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.

Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos estados signatários do acordo sobre contratos públicos, da organização mundial do comércio, referidos no anexo II à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: A) Preço — Ponderação: 70

Critério: B) Valia técnica — Ponderação: 30

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 12/08/DIA.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/08/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 363,00

Divisa: Euro

Condições e modo de pagamento:

Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/08/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/08/2008

Hora: 10:00

Lugar:

DIA — Direcção de Infra-Estruturas, Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração

Endereço postal:

Rua D, Edifício 120 — Aeroporto de Lisboa

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1700-008

Pais:
Portugal
Telefone:
(351) 218 41 35 00
Fax:
(351) 218 40 27 27

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.,
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124, 4.º Piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
Pais:
Portugal
Telefone:
(351) 218 45 35 00
Fax:
(351) 218 40 29 40

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal*.
300491851

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Concurso Público para a Concessão de Bar/Cafeteria do CHS, E. P. E. (Hospital de São Bernardo):

1 — Entidade adjudicante — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 2910-446 Setúbal: telefone 265549016/019, de telefax 265532546, email's: nuno.prata@chs.min-saude.pt e rosalina.vicente@chs.min-saude.pt;

2 — Objecto do concurso — concessão da Exploração do Bar do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., localizado no Hospital de São Bernardo.

3 — Prazo de concessão — início da concessão em 1 de Janeiro de 2009 e terá a duração de 2 anos, sendo renovável por um ano se nenhuma das partes contratantes a tal se opuser, expressamente e por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao término do prazo da concessão ou da renovação em curso.

4 — O valor base da proposta de renda mensal é de € 8.000,00 (oito mil euros).

5 — Concorrentes — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrente, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

6 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- Valor mensal da contrapartida pela concessão de exploração (50%);
- Valor mensal estimado para o ano de renovação (15%);
- Preço a praticar para os anos a que respeita o concurso e para o ano de renovação (10%);
- Qualidade da proposta devidamente fundamentada e referenciada (10%);
- Formação profissional dos funcionários na área de hotelaria/restauração (5%);
- Benfeitorias a serem realizadas nas Instalações e equipamentos a colocar nas instalações (10%).

7 — Condições de pagamento — o pagamento da concessão será efectuado até ao dia 8 de cada mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser levantados no Serviço de Tesouraria do CHS, E. P. E, na morada indicada no n.º 1, entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:30 e as 16:30, desde a data de abertura do concurso até à data limite para a apresentação das propostas.

9 — O custo dos documentos mencionados no ponto 8 é de: € 25,00 (vinte e cinco euros) com IVA incluído.

10 — Apresentação de propostas — as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia 27 de Agosto de 2008, podendo ser entregues directamente no Serviço de Aproveitamento, sita na morada indicada no n.º 1, entre as 9:00 e

as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo atrás mencionado.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

11 — Esclarecimentos — os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo anterior. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso.

12 — Não são admitidas propostas variantes.

13 — Acto público do concurso — realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2008, na Sala de Sessões, sito na morada indicada no n.º 1. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao dia mencionado, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

14 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

15 — Horário de funcionamento do bar — o bar funcionará no horário apresentado pela entidade adjudicatária na sua proposta, o qual deverá necessariamente cumprir os limites previstos no Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Setúbal.

O concessionário é responsável pela obtenção, junto dos serviços municipais, do horário de funcionamento do estabelecimento, bem como pelo não cumprimento do horário fixado.

16 — Obrigações do concessionário — para além das referidas nos restantes preceitos do caderno de encargos e no programa de concurso, constituem obrigações do concessionário:

- Manter o espaço em funcionamento, de acordo com o respectivo horário;
- Utilizar de forma prudente e manter limpo o espaço objecto da concessão;
- Facultar à entidade adjudicante do espaço descritivo das actividades neste desenvolvidas, sempre que esta lho solicite;
- Não aplicar o espaço a fim diverso do referido no artigo 1.º do caderno de encargos;
- Não proporcionar a terceiros o uso do local, excepto se tal lhe for expressamente autorizado pela entidade adjudicante;
- Dar conhecimento imediato à entidade adjudicante de qualquer vício que afecte o local;
- Não efectuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito do CHS, E. P. E.;
- Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à actividade de restauração e bebidas e nomeadamente, as referentes à higiene e limpeza do estabelecimento;
- Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
- Proceder ao pagamento de todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do espaço;
- Restituir o espaço quando findar a concessão.

17 — Caução — na outorga do contrato de concessão o concessionário terá que entregar ao CHS, E. P. E. uma caução sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou por seguro-caução no valor de 5% do montante da concessão (sem IVA). A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou précontratuais, pelo adjudicatário. Finda a concessão, a entidade adjudicante promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução acima referida.

18 — Direitos e obrigações do CHS, E. P. E. — é reservado ao município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelos respectivos contrato, programa de concurso, caderno de encargos e demais legislação aplicável em vigor, designadamente a qualidade do serviço prestado e as condições de limpeza e higiene. O CHS, E. P. E. reserva-se, mediante aviso prévio de 90 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem. O CHS, E. P. E. obriga-se a manter em bom estado de conservação e funcionamento as redes de distribuição de água, electricidade e esgotos ou saneamento que sirvam o bar.

19 — Caducidade da concessão: a concessão da exploração caducará nos seguintes casos:

- Com o decurso do prazo da concessão estipulado no artigo 4.º do caderno de encargos;